

Fazenda Santa Maria, de propriedade
dos Senhores Nacim Abrão e Décio Damiao

Artigo 2º - A referida Escola Municipal denominar-se-á "Escola Rural mista de Instrução Primária Santa Maria".

Artigo 3º - As despesas de correntes com o pagamento de professora, será por conta da verba consignada no Orçamento do exercício vigente, Serviço de Educação e Cultura e suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina Mt., 21 de agosto de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Décio Agrelo Mattos
Prefeito Municipal

"Lei nº 259/72."

Décio Agrelo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Fago saber que a Câmara Mun-

cipal decreta e éu sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir no exercício de
1972 em curso, Crédito Especial de
R\$ 56.630,00-(Cinquenta e seis mil, seis-
centos e trinta reais), para o fim
que especifica.

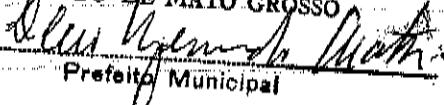
Artigo 2º- A abertura do crédito especial men-
cionado no artigo 1º é para pagamen-
to da construção do pogo semi-arte-
plano, construído nesta cidade em
uma das Praças da Avenida Anto-
nio Joaquim de Moura Andrade,
conforme Lei nº 226/71, de 16 de no-
vembro de 1971.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Nova Andradina Mato Grosso de agosto de 1972

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO


Prefeito Municipal